



**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO CVM Nº 041/2014,
FIRMADO ENTRE A COMISSÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS –
CVM E A CLARO S.A.**

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 111, 28º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-901, CNPJ 29.507.878/0001-08, neste ato representada pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, com base na delegação de competência conferida pela PORTARIA/CVM/PTE/Nº 108, de 1º de novembro de 2011, e a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP: 04.709-110, CNPJ 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, portador da Carteira de Identidade nº 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 070.025.847-74, e pela **Sra. Marcela Veras Sant'Anna**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.849.575-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 098.598.917-37, RESOLVEM RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL o Contrato CVM nº 041/2014, Processo de Compras nº RJ-2014-11196, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Convencionam-se as partes, livre e espontaneamente, dar como encerradas, **a partir de 30/09/2019**, as obrigações decorrentes do Contrato CVM nº 041/2014, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados até 29/09/2019.

Rio de Janeiro, 12 de JULHO de 2019.


Darcy Carlos de Souza Oliveira
Pela CVM


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela CONTRATADA


Marcela Veras Sant'Anna
Pela CONTRATADA

